



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Director: Elton da Costa Campos

ANO 1969

GOIÂNIA — SÁBADO, 27 DE DEZEMBRO DE 1969

N.º 193

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 438, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.969
"Aprova Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 1.970".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta da Lei n.º 4.118, de 27 de dezembro de 1.968,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o "Calendário Fiscal" para o Exercício Financeiro de 1.970, constante das tabelas em anexo, que fixa as épocas para recolhimento do Imposto Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviços e similares.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1.970.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos do mês de dezembro de 1.969.

Leonino Di Ramos Caiado

PREFEITO

Celso Resende da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Manoel Dinimí Lacerda

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA I — 1.º GRUPO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL VENCIMENTOS:

1.a PARCELA 1.º a 30-01-70	2.a PARCELA 1.º a 30-05-70	3.a PARCELA 1.º a 30-09-70
1.a COLETORIA	Setor Central	
2.a COLETORIA	Setor Bueno Vila Coimbra	
3.a COLETORIA	Bairro Nova Vila Bairro Sta. Genoveva	
4.a COLETORIA	Bairro Esplanada dos Anicuns Vila Clemente Vila João Vaz Vila São Paulo (de Campinas)	
5.a COLETORIA	Bairro N.ª Senhora de Fátima Bairro São Francisco Setor Cidade Jardim Vila Bethel	
6.a COLETORIA	Jardim Novo Mundo Setor Alto da Boa Vista Vila Moraes	
8.a COLETORIA	DISTRITO DE SENADOR CANÊDO	
VENCIMENTOS:		
1.a PARCELA 1.º a 30-04-70	2.a PARCELA 1.º a 30-08-70	3.a PARCELA 1.º a 30-12-70
Parque Industrial de Senador Canêdo		

Senador Canêdo
Vila Sta. Rosa
Vila São Sebastião

TABELA I — 2.º GRUPO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL VENCIMENTOS:

1.a PARCELA 1.º a 28-02-70	2.a PARCELA 1.º a 30-06-70	3.a PARCELA 1.º a 30-10-70
1.a COLETORIA	Setor Norte Ferroviário Setor Oeste Setor Pedro Ludovico Setor Sul	
2.a COLETORIA	Bairro de Campinas Bairro Jardim América	
3.a COLETORIA	Bairro Vila Nova	
4.a COLETORIA	Bairro dos Aeroviários	
5.a COLETORIA	Bairro dos Rodoviários	
6.a COLETORIA	Bairro Universitário	

TABELA I — 3.º GRUPO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL VENCIMENTOS:

1.a PARCELA 1.º a 30-03-70	2.a PARCELA 1.º a 30-07-70	3.a PARCELA 1.º a 30-11-70
1.a COLETORIA	Bairro Jardim das Esmeraldas (parte do município de Goiânia) Setor Aeroporto Setor Bela Vista Setor Norte (Bairro Popular) Vila Sto. Antônio (parte do município de Goiânia)	
2.a COLETORIA	Bairro Nova Suíça Bairro Parque Amazonas Bairro da Serrinha Bairro Tocantins (parte do Município de Goiânia) Jardim Xavier Loteamento Chácara Sta. Helena Loteamento Fazenda Arranca Tóco Setor Aeroportinho Setor Capim Puba Setor Criméia Oeste Setor Fama Setor dos Funcionários Setor Jardim (parte do Município de Goiânia) Setor Macambú Vila Abajá Vila Aguiar Vila Americana Brasil Vila Ana Maria Vila Benjamim Gomes	

Vila Bibiano
 Vila Boa Sorte
 Vila Cintra
 Vila Fernandes
 Vila Irany
 Vila Isaura
 Vila Leblonzinho
 Vila Maria
 Vila Ofugi
 Vila Operária
 Vila Pará
 Vila Paraíso
 Vila Perdiz
 Vila Roberto
 Vila Sta. Helena
 Vila Sta. Lúcia
 Vila Santana
 Vila São Francisco
 Vila São Luiz
 Vila São Tomaz (parte do município de Goiânia)
 Vila Teófilo Neto
 Vila Vera Cruz

3.a COLETORIA

Bairro Feliz
 Bairro Jardim Guanabara
 Chácaras Anhanguera
 Chácaras Bom Retiro
 Chácaras Nossa Senhora da Piedade
 Chácaras Retiro
 Chácaras Sta. Luzia
 Chácaras São Dimas
 Fazenda Forquilha
 Jardim Mocma
 Loteamento Rasmussen
 Setor Avenida Industrial
 Setor Criméia Leste
 Setor Jaó
 Setor Meia Ponte
 Vila Antônio Abrão
 Vila Coronel Cosme
 Vila Frões
 Vila Jaraguá
 Vila Liberdade
 Vila Megale
 Vila Monteceli
 Vila Mutum
 Vila Negrão de Lima
 Vila Osvaldo Rosa
 Vila Sta. Isabel
 Vila Sta. Tereza (Setor Leste)
 Vila São Dimas
 Vila São Pedro
 Vila Socorro
 Vila Viana

4.a COLETORIA

Bairro Capuava
 Bairro Jardim Diamantino
 Chácaras Califórnia
 Chácaras Coimbra
 Chácaras Mansões Rosa de Ouro
 Chácaras Maringá
 Jardim Balneário Meia Ponte
 Jardim Pompéia
 Jardim São Judas Tadeu
 Loteamento Chácaras Retiro
 Loteamento Granjas Cruzeiro do Sul
 Loteamento Mansões Golanas
 Loteamento Retiro do Pescador
 Parque Bom Jesus
 Parque Maracanã
 Parque das Nações Unidas
 Setor Cândida de Morais
 Setor Perim
 Setor Progresso
 Setor Urias, Guin, digo Magalhães
 Vila Cristina
 Vila Maria Dilce
 Vila Maria Rosa
 Vila N. Senhora Aparecida
 Vila São José

5.a COLETORIA

Bairro Anhanguera

Bairro Goiá
 Bairro Industrial Mooma
 Bairro Ipiranga
 Bairro Jardim Botânico
 Chácaras Cidade Pompeu
 Chácaras Regina Maria
 Chácaras Sta. Rita
 Fazenda Mendanha
 Fazenda Salinas
 Fazenda São José
 Jardim Atlântico
 Jardim Copacabana
 Jardim Europa
 Jardim Leblon
 Jardim Lucy
 Jardim Mirabel
 Jardim Petrópolis
 Jardim Planalto
 Jardim Presidente
 Jardim Vila Boa
 Loteamento Abadia de Goiás
 Parque Anhanguera
 Parque Buriti
 Parque Industrial Paulista
 Parque João Braz — Cidade Industrial
 Parque Oeste Industrial de Goiânia
 Setor Jardim Ana Lúcia
 Setor Macambira
 Setor Pinho
 Setor Santos Dumont
 Vila Adélla
 Vila Alvorada
 Vila Anchieta
 Vila Aurora
 Vila Aurora Oeste
 Vila Lucy
 Vila Mauá
 Vila Mooma
 Vila Nova Canaã
 Vila Regina
 Vila Resende
 Vila Rizzo
 Vila Rosa
 Vila Sta. Efigênia
 Vila Sta. Rita
 Vila Sta. Tereza (de Campinas)
 Vila Sta. Terezinha
 Vila Sto. Afonso
 Vila São Paulo (Via Guapó)
 Vila Sol Nascente
 Vila União

6.a COLETORIA

Bairro Agua Branca
 Bairro Alto da Glória
 Bairro Dom Bosco
 Bairro Jardim Califórnia
 Bairro Santo Hilário
 Chácaras Alto da Glória
 Chácaras Botafogo
 Chácaras Estância Vargem Bonita
 Chácaras Sta. Bárbara
 Jardim Bela Vista
 Jardim Brasil
 Jardim Califórnia
 Jardim da Luz
 Jardim Mariliza
 Jardim Vitória
 Parque Alvorada
 Setor Jardim Goiás
 Vila Bandeirantes
 Vila Concórdia
 Vila Galvão
 Vila Maria José
 Vila Maria Luiza
 Vila Maricá
 Vila Martins
 Vila Matilde
 Vila Parque Sta. Maria
 Vila Pedroso
 Vila Redenção
 Vila Romana
 Vila Sta. Maria
 Vila São João
 Vila Yate

TABELA II — 1.º GRUPO
IMPÓSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL
URBANA

VENCIMENTOS:

1.a PARCELA

1.º a 30-04-70

2.a PARCELA

1.º a 31-08-70

1.a COLETORIA

Setor Central
Setor Sul

2.a COLETORIA

Bairro de Campinas
Setor dos Funcionários
Vila Coimbra

3.a COLETORIA

Bairro Nova Vila
Setor Jaó

4.a COLETORIA

Bairro Aeroviário
Bairro Capuava
Jardim São Judas Tadeu
Vila João Vaz

5.a COLETORIA

Bairro Ipiranga
Bairro Jardim Botânico
Bairro dos Rodoviários
Setor Cidade Jardim
Setor Macambira
Vila Sta. Rita

6.a COLETORIA

Bairro Água Branca
Bairro Universitário
Setor Jardim Goiás
Vila Bandeirantes
Vila Maria Luiza

8.a COLETORIA

DISTRITO DE SENADOR CANEDO
Parque Industrial de Senador Canêdo
Senador Canêdo
Vila Sta. Rosa
Vila São Sebastião

TABELA II — 2.º GRUPO
IMPÓSTO SOBRE A PROPRIEDADE
TERRITORIAL URBANA

VENCIMENTOS:

1.a PARCELA

1.º a 30-08-70

2.a PARCELA

1.º a 30-12-70

1.a COLETORIA

Bairro Jardim das Esmeraldas (parte do
Munic. de Goiânia)
Setor Aeroporto
Setor Bela Vista
Setor Norte (Bairro Popular)
Setor Norte Ferroviário
Setor Oeste
Setor Pedro Ludovico
Vila Sto. Antônio (parte do Município
de Goiânia)

2.a COLETORIA

Bairro Jardim América
Bairro Nova Suíça
Bairro Parque Amazonas
Bairro da Serrinha
Bairro Tocantins
Jardim Xavier
Loteamento Chácara Sta. Helena
Loteamento Fazenda Arranca Tóco
Setor Aeroportinho
Setor Bueno
Setor Capim Puba
Setor Criméia Oeste
Setor Fama
Setor Jardim Luz
Setor Macambira Sul
Vila AbajáVila Aguiar
Vila Americano do Brasil
Vila Ana Maria
Vila Benjamin Gomes
Vila Bibiano
Vila Boa Sorte
Vila CintraVila Fernandes
Vila Irany
Vila Isaura
Vila Leblonzinho
Vila Maria
Vila Ofugi
Vila Operária
Vila Pará
Vila Paraíso
Vila Perdiz
Vila Roberto
Vila Sta. Helena
Vila Sta. Lúcia
Vila Santana
Vila São Francisco
Vila São Luiz
Vila São Tomaz
Vila Theófilo Neto
Vila Vera Cruz

3.a COLETORIA

Bairro Feliz
Bairro Jardim Guanabara
Bairro Vila Nova
Bairro Sta. Genoveva
Chácara Anhanguera
Chácara Bom Retiro
Chácara N. Senhora da Piedade
Chácara Retiro
Chácara Sta. Luzia
Chácara São Dimas
Fazenda Forquilha
Jardim Moema
Loteamento Rasmussen
Setor Avenida Industrial
Setor Criméia Leste
Setor Meia Ponte
Vila Antônio Abrão
Vila Coronel Cosme
Vila Frões
Vila Jaraguá
Vila Liberdade
Vila Megale
Vila Montecelli
Vila Mutum
Vila Negrão de Lima
Vila Osvaldo Rosa
Vila Sta. Isabel
Vila Sta. Tereza (S. Leste)
Vila São Dimas
Vila São Pedro
Vila Socorro
Vila Viana

4.a COLETORIA

Bairro Esplanada dos Anicuns
Bairro Jardim Diamantino
Chácaras Califórnia
Chácaras Coimbra
Chácaras Mansões Rosa de Ouro
Chácara Maringá
Jardim Banheiro Meia Ponte
Jardim Pompéa
Loteamento Chácaras Retiro
Loteamento Granjas Cruzeiro do Sul
Loteamento Mansões Goianas
Loteamento Retiro do Pescador
Parques Bom Jesus
Parque Maracanã
Parque Nações Unidas
Setor Cândida de Moraes
Setor Perim
Setor Progresso
Setor Urias Magalhães
Vila Clemente
Vila Cristina
Vila Maria Dilce
Vila Maria Rosa
Vila N. Senhora Aparecida
Vila São José
Vila São Paulo de Campina

5.a COLETORIA

Bairro Anhanguera
Bairro Goiás
Bairro Industrial Mooca
Bairro N. Senhora de Fátima
Bairro São Nicolau

Chácara Cidade Pompeu
 Chácara Regina Maria
 Chácara Sta. Rita
 Fazenda Mendanha
 Fazenda Salinas
 Fazenda São José
 Jardim Atlântico
 Jardim Copacabana
 Jardim Europa
 Jardim Leblon
 Jardim Lucy
 Jardim Mirabel
 Jardim Petrópolis
 Jardim Planalto
 Jardim Presidente
 Jardim Vila Boa
 Loteamento Abadia de Goiás
 Parque Anhanguera
 Parque Buriti
 Parque Industrial Paulista
 Parque João Braz — Cidade Industrial
 Parque Oeste Industrial de Goiânia
 Setor Jardim Ana Lúcia
 Setor Pinho
 Setor Santos Dumont
 Vila Adélia
 Vila Alvorada
 Vila Anchieta
 Vila Aurora
 Vila Aurora Oeste
 Vila Bethel
 Vila Lucy
 Vila Mauá
 Vila Mooca
 Vila Nova Canaã
 Vila Regina
 Vila Resende
 Vila Rizzo
 Vila Rosa
 Vila Sta. Efigênia
 Vila Sta. Tereza (Campinas)
 Vila Sta. Teresinha
 Vila Sto. Afonso
 Vila São Paulo (via Guapó)
 Vila Sol Nascente
 Vila União

6.a COLETORIA

Bairro Alto da Glória
 Bairro Bom Bosco
 Bairro Jardim Califórnia
 Bairro Sto. Hilário
 Chácara Alto da Glória
 Chácara Botafogo
 Chácara Estância Vargem Bonita
 Chácara Sta. Bárbara
 Jardim Bela Vista
 Jardim Brasil
 Jardim Califórnia
 Jardim da Luz
 Jardim Mariliza
 Jardim Novo Mundo
 Jardim Vitória
 Parque Alvorada
 Setor Alto da Boa Vista
 Vila Concórdia
 Vila Galvão
 Vila Maria José
 Vila Maricá
 Vila Martins
 Vila Matilde
 Vila Moraes
 Vila Parque Sta. Maria
 Vila Pedroso
 Vila Redenção
 Vila Romana
 Vila Sta. Maria
 Vila São João
 Vila Yate

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
 FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS
 COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS,

PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES

MESES: — JANEIRO E FEVEREIRO

PRIMEIRA ZONA

BAIRROS — Jardim das Esmeraldas (parte do município de Goiânia).

SETORES — Acroporto, Bela Vista, Central, Norte (Bairro Popular), Norte Ferroviário, Oeste, Pedro Ludovico e Sul.

VILAS — Santo Antônio (parte do município de Goiânia).

MESES — MARÇO E ABRIL

SEGUNDA ZONA

BAIRROS — Campinas, Jardim América, Nova Suíça, Parque Amazonas, Serrinha, Tocantins (parte do município de Goiânia).

JARDIM — Xavier

LOTEAMENTOS — Chácara Santa Helena, Fazenda Arranca Têco.

SETORES — Aeroportinho, Bueno, Capim Pua, Criméia Oeste, Fama, Funcionários, Jardim Luz (parte do Município de Goiânia), Macambira Sul.

VILAS — Abajá, Aguiar, Americano do Brasil, Ana Maria, Benjamin Gomes, Bibiano, Boa Sorte, Cintra, Coimbra, Fernandes, Irany, Isaura, Leblonzinho Maria, Ofugi, Operária, Pará, Paraíso, Perdiz, Roberto, Santa Helena, Santa Lúcia, Santana, São Francisco, São Luiz, São Tomaz (parte do Município de Goiânia), Theófilo Neto, Vera Cruz.

MÊS — MAIO

TERCEIRA E QUARTA ZONA

BAIRROS — Acroviários, Capuava, Esplanada do Anicuns, Feliz, Jardim Diamantino, Jardim Guanabara, Nova Vila, Santa Genoveva, Vila Nova.

CHÁCARAS — Anhanguera, Bom Retiro, Califórnia, Coimbra, Mansões Rosa de Ouro, Maringá Nossa Senhora da Piedade, Retiro, Santa Luzia, São Dimas.

FAZENDAS — Forquilha

JARDINS — Balneário Meia Ponte, Moema, Pompéia, São Judas Tadeu.

LOTEAMENTOS — Chácara Retiro, Granjas Cruzcero do Sul, Mansões Goianas, Rasmussen, Retiro do Pescador.

PARQUES — Bom Jesus, Maracanã, Nações Unidas.

SETORES — Avenida Industrial, Cândia de Moraes, Criméia Leste, Jaó, Meia Ponte, Perim, Progresso, Urias Magalhães.

VILAS — Antônio Abrão, Clemente, Cristina, Coronel Cosme, Frôcs, João Vaz, Jaraguá, Liberdade, Megale, Monticelli, Mutum, Maria Rosa, Nossa Senhora Aparecida, Negrão de Lima, Osvaldo Rosa, São José, São Paulo (Campinas), Santa Isabel, Santa Tereza (Setor Leste), São Dimas, São Pedro, Socorro, Viana, Maria Dilce.

MÊS — JUNHO

QUINTA E SEXTA ZONA

BAIRROS — Água Branca, Alto da Glória, Anhanguera, Dom Bosco, Goiás, Industrial Mooca, Ipiranga, Jardim Botânico, Jardim Califórnia, Nossa Senhora de Fátima, Rodeviários, Santo Hilário, São Francisco, Universitário.

CHÁCARAS — Alto da Glória, Botafogo, Cidade Pompeu, Estância Vargem Bonita, Regina Maria, Santa Bárbara, Santa Rita.

JARDINS — Atlântico, Bela Vista, Brasil, Califórnia, Copacabana, Daluz, Europa, Leblon, Luci, Mirabel, Mariliza, Novo Mundo, Petrópolis, Planalto, Presidente, Vila Boa, Vitória.

FAZENDAS — Mendanha, Salinas, São José.

LOTEAMENTOS — Abadia de Goiás.

PARQUES — Alvorada, Anhanguera, Buriti, Industrial Paulista, Cidade Industrial, João Braz, Oeste Industrial de Goiânia.

SETORES — Alto da Boa Vista, Cidade Jardim, Jardim Goiás, Jardim Ana Lúcia, Macambira, Pinho, Santos Dumont.

VILAS — Adélia, Alvorada, Anchieta, Aurora, Aurora Oeste, Bethel, Bandeirantes, Concórdia, Galvão, Luci, Mauá, Mooca, Maria José, Maria Luiza, Maricá, Martins, Matilde, Moraes, Nova Canaã, Parque Sta. Maria, Pedroso, Regina, Resende, Rizzo, Rosa, Redenção, Romana, Santa

Maria, São João, Santa Efigênia, Santa Rita, Santa Tereza (de Campinas), Santa Terezinha, Santo Afonso, São Paulo (via Guapó), Sol Nascente, União, Yate.

DECRETO N.º 489, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar GIMINIANO ANTONIO DE OLIVEIRA para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização, FG—2, do Departamento Municipal de Trânsito, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.
Leonino Di Ramos Caiado
 Prefeito Municipal
Manoel Dinimi Lacerda
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 490, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo n.º 020224/69, RESOLVE colocar à disposição do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem — DMER —, a partir do dia 8 de dezembro do ano em curso, o Sr. GOLDBERGER TEIXEIRA BARBOSA, Auxiliar de Contabilista, AG.4.3.1—F, com ônus para esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.
Leonino Di Ramos Caiado
 Prefeito Municipal
Manoel Dinimi Lacerda
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 491, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 7.º do artigo 19, da Lei n.º 1.667, de 13 de junho de 1960, combinado com o artigo 43 e respectivos parágrafos da Lei n.º 3.962, de 12 de agosto de 1968 e a homologação do concurso realizado para a classe de Escriurário-Datilógrafo, RESOLVE exonerar, a partir desta data, os servidores JOSÉ MARIA SPERANDIO e FRANCISCO LUIZ SILVA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.
Leonino Di Ramos Caiado
 Prefeito Municipal
Manoel Dinimi Lacerda
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 492/69

"Abre crédito Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o item 4, artigo 2.º, da Lei n.º 3.834, de 15 de março de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar na importância de NCr\$ 4.440,41 — (quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros novos e quarenta e um centavos), destinado às despesas com amortização de empréstimo concedido pelo SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO para o financiamento da elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia, reforçando a seguinte dotação do orçamento em vigor: SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Atividade 075—4.3.1.0 — Amortização da Dívida Pública 4.440,41.

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos disponíveis, resultantes do excesso de arrecadação, comprovado por índices técnicos já apurados da seguinte rubrica: 1.5.3.00 — Cobrança da Dívida Ativa, da vigente Lei de Meios.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DAS CAMPINAS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado
 Prefeito Municipal
Celso Resende Costa
 Sec. Municipal da Fazenda
Manoel Dinimi Lacerda
 Sec. Municipal de Administração

DECRETO N.º 493/69

"Abre Crédito Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização constante do artigo 6.º, da Lei n.º 4.226, de 10 de novembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto um crédito suplementar ao Gabinete do Prefeito, na importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), destinado ao custeio de despesas da Superintendência do Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia, reforçando a seguinte dotação do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO
 Atividade 008—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros 15.000,00.

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos disponíveis, resultantes do excesso de arrecadação, comprovado por índices técnicos já apurados da seguinte rubrica: 1.5.3.00 — Cobrança da Dívida Ativa, da vigente Lei de Meios.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DAS CAMPINAS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado
 Prefeito Municipal
Celso Resende Costa
 Sec. Municipal da Fazenda
Manoel Dinimi Lacerda
 Sec. Municipal de Administração

DECRETO N.º 494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA JACINTA DE ANDRADE para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, C—3, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 12 de novembro do ano em curso, arbitrando-lhe a gratificação de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos, nos termos do art. 63 da Lei n.º 3.962, de 12 de agosto de 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado
 Prefeito Municipal
Manoel Dinimi Lacerda
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 495, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar GERALDO DE OLIVEIRA BASTOS para, em substituição e durante o período de 15 de outubro a 13 de novembro do ano em curso, exercer a função gratificada, FG—3, de Chefe do Setor de Pagadoria, da Secretaria Municipal de Fazenda, em virtude do afastamento legal e temporário do titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado
 Prefeito Municipal
Celso Resende Costa
 Secretário Municipal da Fazenda
Manoel Dinimi Lacerda
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 496, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o Sr. ONOFRE DA COSTA ABREU, para exercer, em comissão, o cargo

de Chefe do Serviço de Tributação, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de dezembro de ano em curso, arbitrando-lhe uma gratificação de representação de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos nos termos do artigo 63, da Lei 3.962, de 12 de agosto de 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 497, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE convocar, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 3.962, de 12 de agosto de 1968, **SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS** para, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, prestar serviços em regime de tempo integral, a partir de 12 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo n.º 4406/69, RESOLVE designar o Sr. **CARLOS SEIXO DE BRITO** para exercer a função gratificada de Secretário de Estabelecimento de Ensino Médio, FG-3, do Ginásio Municipal do Setor Ferroviário, retroagindo-se-lhe o exercício a partir de 15 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 de dezembro de 1969.

Leonino Di Ramos Caiado

Prefeito Municipal

Alair Malta Segurão

Secretária M. de Educação e Cultura

Manoel Dinimi Lacerda

Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO N.º 125/69.

Processo n.º 15299/69

Interessada: **APOLÔNIA VIEIRA SOARES**

Assunto: Requer licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei n.º 1.667, de 13 de junho de 1960, e acatando o parecer oferecido pela Junta Médica Oficial do Município, no Processo 15299/69, RESOLVE conceder a **APOLÔNIA VIEIRA SOARES**, Auxiliar de Ensino, Código EC.1.0.1-N, licença de 97 (sete) dias, para tratamento de saúde no período compreendido entre 30 de agosto e 05 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 de dezembro de 1969.

Manoel Dinimi Lacerda

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANOTAÇÃO

Conforme processo n.º 642/69, fica anotado que o Sr. **MÁRIO PEREIRA DA CUNHA**, Fiscal de Trânsito, AG. 6.0.4-H, gozou 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas a este exercício, no período compreendido entre 20 de janeiro e 18 de fevereiro do ano em curso.

Goiânia, 16 de dezembro de 1969

Lázaro Pires Faleiro

CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

ANOTAÇÃO

Conforme processo n.º 17991/69, fica anotado que o Sr. **GENÉSIO ALVES LESSA**, Fiscal de Trânsito, AG. 6.0.4-H, gozou 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas a este exercício, no período compreendido entre 10 de novembro último e 09 de dezembro do ano em curso.

Goiânia, 16 de dezembro de 1969.

Lázaro Pires Faleiro

CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

ANOTAÇÃO

Conforme processo n.º 16599/69, fica anotado que o Sr. **RUI DE OLIVEIRA FLORES**, Emplacador, AG.3.0.2-P, gozou (60) sessenta dias de férias regulamentares relativas aos exercícios de 1968 e 1969, no período compreendido entre 20 de outubro e 18 de dezembro do ano em curso.

Goiânia, 16 de dezembro de 1969.

Lázaro Pires Faleiro

CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

ANOTAÇÃO

Conforme processo n.º 25265/68, fica anotado que o Sr. **FRANCISCO LUIZ DA SILVA**, Escriurário-Datilógrafo, Código AG.1.1.1-M, gozou 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 1968, no período compreendido entre 10 de dezembro de 1968, e 09 de janeiro do corrente ano.

Goiânia, 15 de dezembro de 1969

Lázaro Pires Faleiro

CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PROCURADORIA MUNICIPAL

"CONTRATO N.º 11 DE 1969."

"Contrato de concessão de um Cômodo, destinado a Armazém n.º 11 do Mercado Municipal de V. Operária".

Aos 10 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aqui denominada **CONCEDENTE** representada pelo Prefeito Municipal, Dr. **IRIS REZENDE MACHADO**, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, faz ao Sr. José Barbosa Nascimento, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta Capital, **CONCESSÃO** de uso do local do Cômodo n.º 11, do Mercado Municipal de V. Operária, dentro das seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, tendo em vista o que consta do processo n.º 4861 de 24/3/69, faz ao Sr. José Barbosa Nascimento, **CONCESSÃO** de uso do local do Cômodo n.º 11, do Mercado Municipal de V. Operária, por tempo indeterminado;

CLAUSULA SEGUNDA — O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a pagar a **CONCEDENTE** a importância de NCr\$ 1,00, referente ao selo anual do presente contrato, em janeiro de cada ano e mediante o pagamento que especifica a lei n.º 1.602, de 28/12/59, pagável diariamente à Administração daquele Mercado;

CLAUSULA TERCEIRA — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação da **CONCEDENTE** ou requisição por esta, do cômodo concedido, em cuja hipótese o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desocupá-lo dentro do prazo de dez dias contados do aviso, renunciando a todo e qualquer direito que possa ter para continuar com a concessão;

CLAUSULA QUARTA — Fica vedado ao **CONCESSIONÁRIO** transferir o presente contrato, a quem quer que seja, bem como explorar o comércio do Cômodo ora concedido, por interposta pessoa, a não ser que a **CONCEDENTE** expressamente o permita;

CLAUSULA QUINTA — O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a manter o cômodo ora concedido, em perfeito estado

de conservação e higiene, bem como a usá-lo exclusivamente para o fim a que se destina;

CLÁUSULA SEXTA — São considerados parte integrante do presente contrato, todos os dispositivos do REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE GOIANIA, bem como os das leis que ao mesmo se referirem, os quais o CONCESSIONÁRIO se compromete a observar com todo o rigor;

CLÁUSULA SÉTIMA — O CONCESSIONÁRIO obriga-se a cumprir todas as determinações que lhe forem endereçadas pela CONCEDENTE, ou por seus prepostos;

CLÁUSULA OITAVA — A parte que der motivo à rescisão do presente contrato ou a requerer, ficará sujeito à multa equivalente ao valor da locação nos termos do Decreto—Lei nº 115—A, de 12/2/66, neste caso, ressalva-se o direito da CONCEDENTE constante da cláusula terceira;

CLÁUSULA NONA — A cobrança de data e qualquer dívida proveniente deste contrato, será feita por ação executiva na forma do decreto—lei nº 960, de 17—11—38.

Para fins de direito, lavrou o presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIANIA, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelos contratantes, e por duas testemunhas. O presente contrato está sujeito ao imposto de selo Municipal.

Goiania, 10 de abril de 1.969.

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ilegível — PROCURADOR MUNICIPAL

José Barbosa do Nascimento — Concessionário

1º Test. — Ilegível

2º Test. — Ilegível

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 35/69

"Que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, e a Srta. NINA MARIA SILVIA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Chefe da Procuradoria Municipal de Goiania, Bel. Getúlio de Sá Filho e pela Srta. NINA MARIA SILVIA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, firmam o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiania, contrata a Srta. NINA MARIA SILVIA, para desempenhar as funções de Bibliotecária ficando lotada na Biblioteca da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SEGUNDA — A Contratada perceberá como remuneração, a importância de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência todas as atribuições inerentes ao cargo.

TERCEIRA — O presente contrato vigorará de 1º/09/69 a 31/12/69, sujeitando-se a contratada ao Regime Jurídico da Legislação Trabalhista.

QUARTA — A Contratada obriga-se a prestação de serviços em local e horário determinado pelo órgão da Contratante a que estiver subordinado, sob pena de rescisão automática do presente contrato.

QUINTA — A Contratante poderá a qualquer momento rescindir o presente contrato, desde que ocorra justa causa.

SEXTA — Para questões emergentes deste contrato, rege-se o Fórum da Comarca de Goiania.

Para fins de direito, lavrou-se este instrumento de contrato na Procuradoria Municipal de Goiania, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Goiania, 22/09/69.

Iris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Getúlio de Sá Filho

Ch. da Procuradoria Municipal

Nina Maria Silvia

Contratada

Testemunhas:

1ª. (Ilegível)

2ª. (Ilegível)

CONSULTORIA JURÍDICA

RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 19 — 1969

De locação de BANCAS no Mercado Municipal do Bairro Popular.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, representada pelo seu Prefeito, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, ajusta a presente rescisão de contrato de Banca de Verdura, do Mercado Municipal do Bairro Popular, com o Sr. ELOY PIRES DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta do processo nº. 011311 de 19-07-69, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica nesta data, rescindido os Contratos nºs 14 e 43 de 1967 e 1968, do Mercado Municipal do Bairro Popular, firmado entre Prefeitura de Goiania e o Sr. ELOY PIRES DE MOURA, tendo o mesmo recolhido aos cofres da Prefeitura a importância de Cr\$ 144,00 e 72,00 (em 17-7-69) conforme talão nºs. 0003 e 0002, de 17-7-69, referente à multa contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA — Com a assinatura deste instrumento, cerram, de pleno direito, — quaisquer obrigações assumidas pelas partes contratantes, que mutuamente se dão quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente Contrato, lavrado e redigido na PROCURADORIA MUNICIPAL, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelos contratantes por duas testemunhas em número legal, e pelo Procurador Municipal.

Goiania, 15 de agosto de 1969

Iris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Eloy Pires de Moura — Concessionário

1º.) Test. (Ilegível)

2º.) Test. (Ilegível)

CONSULTORIA JURÍDICA

RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 18 — 1969

De locação de uma BANCA no Mercado Municipal Bairro Popular

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, representada pelo seu Prefeito, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, ajusta a presente rescisão de contrato da BANCA nºs 70, 71 e 72, do Mercado Municipal Bairro Popular, com Sr. PEDRO MACHADO MENDONÇA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta do processo nº. 10679 de 30/6/69, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica nesta data, rescindido o Contrato nº. 43 de 18/10/63, do Mercado Municipal Bairro Popular, as BANCAS 70, 71 e 72, firmado entre Prefeitura de Goiania e o Sr. PEDRO MACHADO MENDONÇA, tendo o mesmo recolhido aos cofres da Prefeitura a importância de NCr\$ 1,00 e 60,00 (um e sessenta cruzeiros novos respectivamente) conforme talão nºs 0008 e 0009, de 17/7/69, referente à multa contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA — Com a assinatura deste instrumento, cerram, de pleno direito, — quaisquer obrigações assumidas pelas partes contratantes, que mutuamente se dão quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente Contrato, lavrado e redigido na PROCURADORIA MUNICIPAL, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelos contratantes por duas testemunhas em número legal, e pelo Procurador Municipal.

Goiania, 29 de julho de 1969.

Iris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Pedro Machado de Mendonça

Concessionário

1º.) Test. (Ilegível)

2º.) Test. (Ilegível)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PAVICAP

Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital
PORTARIA Nº 47—A/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto nº 448/68, de 31 de dezembro de 1.968, no seu artigo 4º, baixado pelo Poder Executivo Municipal de Goiânia:

RESOLVE:

Art. 1º.— Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros novos), a fim de reforçar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01.02.02.3.2.7.0 — Jurôs da Dívida Públicas

Art. 2º — Como recurso, para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.02.02.3.1.2.0 — Material de Consumo —	5.000,00
01.04.04.3.1.2.0 — Material de Consumo —	20.000,00
01.04.04.3.1.3.0 — Serviços de Terceiro —	5.000,00
01.04.08.4.1.3.0 — Equipam. e Instalaç. —	10.000,00
01.05.09.4.1.1.0 — Obras Públicas —	20.000,00

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, em Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1.969 (hum mil, novecentos e sessenta e nove).

SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Diretor Técnico
LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIUZA
Superintendente
LEONINO DI RAMOS CAIADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 48/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo decreto nº 448/68, de 31 de dezembro de 1.968, no seu artigo 4º, baixado pelo Poder Executivo Municipal de Goiânia:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos), a fim de reforçar a seguinte dotação de orçamento em vigor:

01.03.03. — 3.1.1.0 — PESSOAL

Art. 2º — Como recurso, para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.05.09. — 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, em Goiânia, aos 27 (vinte e sete) dias de novembro de 1.969, (Hum mil, novecentos e sessenta e nove).

LEONINO DI RAMOS CAIADO
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIUZA
Superintendente
SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Diretor Técnico

PORTARIA Nº 59/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo decreto nº 448/68, de 31 de dezembro de 1.968, no seu artigo 4º, baixado pelo Poder Executivo Municipal de Goiânia:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 2.600,00 (Dois mil, seis-

centos cruzeiros novos), a fim de reforçar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01.03.03. — 3.1.1.0 — PESSOAL

Art. 2º — Como recurso, para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01. — 3.1.1.0 — PESSOAL NCr\$ 2.600,00.

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP—, em Goiânia, aos 18 (dezoito), dias do mês de dezembro de 1.969 (Hum mil, novecentos e sessenta e nove).

LEONINO DI RAMOS CAIADO
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIUZA
Superintendente
SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Diretor Técnico

PORTARIA Nº. 47/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP —, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo decreto 448/68, de 31 de dezembro de 1968, no seu artigo 4º, baixado pelo poder Executivo Municipal de Goiânia:

Resolve:

Art. 1º. — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos), a fim de reforçar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01.02.02.3.2.7.0 — JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 2º. — Como recursos para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.02.02.3.1.1.0 — Despesa de Custeio NCr\$ 50.000,00

Art. 3º. — Esta portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP —, em Goiânia, aos 07 (sete) dias de novembro de 1969 (Hum mil novecentos e sessenta e nove)

Sebastião Pereira Caixeta
Diretor Técnico
Luiz Rogério Gouthier Fiuza
Superintendente
Leonino Di Ramos Caiado
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 60/69

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP —, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto nº. 448/68, de 31 de dezembro de 1968, no seu artigo 4º, baixado pelo Poder Executivo Municipal de Goiânia:

RESOLVE:

Artº. 1º. — Fica aberto um crédito no corrente exercício financeiro no valor de NCr\$ 134.147,21 Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete cruzeiros novos e vinte e um centavos), a fim de reforçar a seguinte dotação do orçamento em vigor,

01.05.12. — 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Artº. 2º. — Como recurso, para cobertura do presente crédito, fica indicada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.05.09. — 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Art. 3º. — Esta portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP —, em Goiânia, aos 19 (dezenove), dias do mês de dezembro de 1969 (Hum mil, novecentos e sessenta e nove).

Leonino Di Ramos Caiado
Prefeito Municipal
Luiz Rogério Gouthier Fiuza
Superintendente
Sebastião Pereira Caixeta
Diretor Técnico.